



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em 22/05/2024  
DOU de 17/05/2024, seção 2, página 33

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTEIRA PROGEPE/UFJF Nº 142, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)**, Girene Alves da Silva, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, caput, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, e bem como o disposto na Resolução nº 104, de 05 de abril de 2024, do Conselho Superior (CONSU/UFJF),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao Pró-Reitor de Sistema de Dados e Avaliação, Marcel de Toledo Vieira, matrícula SIAPE 2283401 e, em seus impedimentos legais ou afastamentos, ao seu substituto, para, dentre outras atribuições correlatas, e consoante as diretrizes emanadas da Reitora, exercer as seguintes atribuições:

- I - oferecer suporte e propor diretrizes e implementar ações relacionadas à Avaliação da Universidade prevista na Lei 10.681/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), compreendendo a avaliação própria e avaliação externa institucional e de cursos;
- II - exercer a função de Recenseador Institucional, responsável pelo preenchimento do Censo da Educação Superior, representando a UFJF junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- III - propor, deliberar e cooperar com os procedimentos de matrículas em cursos de graduação e pós-graduação, através da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA);
- IV - registrar e gerenciar informações e dados relativos à graduação e pós-graduação, através da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA);
- V - acompanhar e gerenciar os sistemas de informação da UFJF;
- VI - atuar nas ações de tecnologia de informação e comunicação no âmbito da UFJF;
- VII - gerenciar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, mantendo a regularidade dos cursos de graduação da UFJF junto ao Ministério da Educação (MEC), através do Setor de Regulação de Cursos.

**Art. 2º** Fica permitida a subdelegação de atribuições do artigo anterior, desde que a proposta de portaria do Pró-Reitor de Sistema de Dados e Avaliação seja aprovada pela Reitora.

**Art. 3º** Ficam vinculados à Pró-Reitora de Sistema de Dados e Avaliação:

- I- Pró-Reitoria Adjunta de Sistema de Dados e Avaliação;
- II - Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA):
  1. Assessoria do Setor de Análise Pessoa com Deficiência (PCD);
  2. Gerência de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação;
  3. Gerência de Matrícula e Controle Acadêmico da Graduação;
  4. Gerência de Colação de Grau e Registro de Diplomas;
- III - Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO);
  1. Gerência de Suporte de Sistemas;
  2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI);
  3. Gerência de Projetos e Sistemas;
  4. Gerência de Governança e aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- IV - Centro de Difusão do Conhecimento (CDC);
  1. Gerência de Atendimento ao Usuário;
- V- Setor de Regulação de Cursos.

**Art. 4º** O Pró-Reitor, por portaria própria, estabelecerá as competências dos coordenadores e gerentes subordinados à Pró-Reitoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as Portaria/SEI Nº 283, de 05 de março de 2021 e 268 de 04 de março de 2021 e convalidados os atos praticados desde o dia 08 de abril de 2024.

GIRENE ALVES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Girene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 15/05/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1803048** e o código CRC **FBDAE7D6**.